LEI Nº 4.390, DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Suplementar** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 2.434,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	-2.434,90
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.434,90

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar e criar ação da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	-2.434,90
6.006	Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	2.434,90

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 2.434,90 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	1.994,90
3.3.90.39 – 848	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	440,00
	Subtotal	**2.434,90**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.02	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
08	**Assistência Social**	
08.243	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
08.243.0023	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.90.30 – 848	Material de Consumo	-440,00
3.3.90.39 – 848	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	-1.994,90
	Subtotal	**-2.434,90**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – DIOEMS	**Publicado em** _____ / _____ / _____ **Edição:** _____ **PÁG. "B"** _____ **JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE**